



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO nº. 157/2018

Contrato de fornecimento entre o **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com fundamento no Processo nº. 070/2018 – Pregão 030/2018.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.945.035/0001-91 com estabelecimento e sede na Avenida Princesa do Sul, nº 3.303, Bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha, Minas Gerais, CEP 37.062-180, representada pelo Sr. José Maria Nogueira, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF 171.445.586-68, portador da Carteira de Identidade M-940.349 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA 24 HORAS, POLICLÍNICAS I E II, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ORDENS JUDICIAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAÚDE BUCAL E CAPS POR 12 MESES**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 030/2018 e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 030/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando **R\$ 133.982,66 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados até o **30º (trigésimo) dia após a entrega total dos objetos e da respectiva Nota Fiscal** entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DA CONTRATANTE**

3.1.1 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme previsto na cláusula segunda;

3.1.2 -Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

**3.2 – DA CONTRATADA**

3.2.1 - Entregar os produtos, objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no anexo VI.

3.2.2 - Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.


3.2.3 - Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributarias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.

3.2.4 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

**3.3 – DA CARONA**

3.3.1 - É faculdade da **CONTRATADA**, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.



 1







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

3.3.2 - As contratações mediante "carona" deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame e estar de acordo com o Decreto Municipal N°100/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.

4.2. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos objetos.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos em que se verifiquem irregularidade, no máximo em 03 dias.

4.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32.0102	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0148
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0148
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32.0151	12.03.10.301.1202.8.055.3.3.90.30.0248

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão n°. 030/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 26 de junho 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

**ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CONTRATADA**

03.945.035/0001-91

**ACÁCIA**

Comércio de Medicamentos Ltda.

AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303  
JARDIM ANDERE - CEP 37062-180  
VARGINHA - MG

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo: 70/2018</b>      <b>Licitação: 30/2018 - PR</b>      <b>Data da Homologação:</b></p> <p><b>Fornecedor: 2867</b>      <b>- ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME</b></p>									
4	13673	ACIDO GRAXO C/ 200ML	NUTRIEX	FR	1.780,000	0,0000	3,6100	6.425,80	Venceu
13	6053	ALCOOL ETILICO 70%	CICLOFARMA	LT	774,000	0,0000	4,0000	3.096,00	Venceu
14	15511	ALCOOL GEL 500 G	CICLOFARMA	FR	76,000	0,0000	3,5900	272,84	Venceu
19	5774	ALMOTOLIA ESCURA - 250 ML	J PROLAB	PC	30,000	0,0000	2,0500	61,50	Venceu
22	27938	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP.	EMS	CR	8.000,000	0,0000	0,1000	800,00	Venceu
26	5385	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	CR	240.000,000	0,0000	0,0400	9.600,00	Venceu
35	13242	AZITROMICINA 600MG FR+DILUENTE	PRATI DONADUZZI	FR	1.500,000	0,0000	5,4800	8.220,00	Venceu
40	6066	BENZILPENICILINA 600.000 UI	TEUTO	FR	1.000,000	0,0000	5,4900	5.490,00	Venceu
52	10460	CAIXA P/ DESCARTE MAT. PERFUR.	POLARFIX	UN	20,000	0,0000	2,7600	55,20	Venceu
56	5320	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	SANVAL	CR	80.000,000	0,0000	0,0200	1.600,00	Venceu
64	19120	CARVEDILOL 25MG COMPR.	TORRENT	CR	90.000,000	0,0000	0,1400	12.600,00	Venceu
65	19118	CARVEDILOL 3,125MG COMPR.	TORRENT	CR	90.000,000	0,0000	0,0700	6.300,00	Venceu
66	19613	CARVEDILOL 6,25MG	TORRENT	CR	50.000,000	0,0000	0,0800	4.000,00	Venceu
67	8739	CATETER INTRAVENOSO No18	SOLIDOR	PC	100,000	0,0000	0,6000	60,00	Venceu
69	9237	CEFALEXINA SUSP.	TEUTO	VD	1.200,000	0,0000	4,6500	5.580,00	Venceu
71	19121	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL EV	TEUTO	FR	3.000,000	0,0000	3,5000	10.500,00	Venceu
87	35083	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	FR	160,000	0,0000	5,1500	824,00	Venceu
99	5415	DIGOXINA 0,25 MG.	PHARLAB	CR	20.000,000	0,0000	0,0500	1.000,00	Venceu
121	2087	FENOBARBITAL 4% GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FR	400,000	0,0000	2,8800	1.152,00	Venceu
145	34072	HALOPERIDOL 5MG AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	AM	4.000,000	0,0000	0,9700	3.880,00	Venceu
153	35090	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSP. ORAL	NATULAB	FR	2.000,000	0,0000	1,0100	2.020,00	Venceu
158	33986	LACTULOSE 667MG/ML	NUTRIEX	VD	240,000	0,0000	5,4000	1.296,00	Venceu
172	19098	LORATADINA 10MG COMPR.	GEOLAB	CR	36.000,000	0,0000	0,0500	1.800,00	Venceu
178	13475	LUVA PROCEDIMENTO XP C/ 100 UN	LEMGRUBER/TAI	CX	190,000	0,0000	14,9000	2.831,00	Venceu
182	19242	MASCARA DESC. C/ ELASTICO C/50	CIRUTI	CX	2,000	0,0000	4,9100	9,82	Venceu
185	35091	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	CR	40.000,000	0,0000	0,3000	12.000,00	Venceu
190	34011	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	CR	16.000,000	0,0000	0,3800	6.080,00	Venceu
196	19049	NITROFURANTOINA 100MG COMPR.	TEUTO	CR	24.000,000	0,0000	0,2000	4.800,00	Venceu
219	5490	POLVIDINE TOPICO	FARMAX	LT	10,000	0,0000	17,1400	171,40	Venceu
232	22791	SACO P/ LIXO HOSP. BCO. 100L	RAVA EMB.	PT	15,000	0,0000	23,9000	358,50	Venceu
235	6072	SAIS PIREIDRATAÇÃO ORAL-ENVEL.	GLOBO GENERICOS	EV	30.000,000	0,0000	0,4100	12.300,00	Venceu
238	5709	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	SR	PC	720,000	0,0000	0,3900	280,80	Venceu
240	5647	SHILER	ANTARES	LT	28,000	0,0000	31,6000	884,80	Venceu
245	35533	SONDA ENTERAL Nº 12	SOLUMED	UN	36,000	0,0000	8,7000	313,20	Venceu



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Nr. do Processo: 70/2018 Licitação: 30/2018 - PR</b> <b>Fornecedor: 2867 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME</b>									
246	5595	SONDA FOLEY Nº 16	SOLIDOR	UN	400,000	0,0000	2,5700	1.028,00	Venceu
247	27158	SONDA FOLEY NO 22	SOLIDOR	UN	120,000	0,0000	2,3900	286,80	Venceu
253	5407	SULFAMETAX.+TRIM.SOL.40MG/8MG	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,000	0,0000	0,9800	980,00	Venceu
256	5368	SULFATO FERROSO 40 MG	VITAMED	CP	80.000,000	0,0000	0,0400	3.200,00	Venceu
264	13397	TIMOLOL 0,5% COLIRIO C/5ML	TEUTO	FR	250,000	0,0000	1,0600	265,00	Venceu
275	19105	VARFARINA 5MG COMPR.	TEUTO	CR	12.000,000	0,0000	0,1300	1.560,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>133.982,66</b>	

Lagoa da Prata, 22 de Junho de 2018.